

CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 02.105.040/0001-23

NIRE 35300151402

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE
RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 150ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA**

CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2012

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 27 dias do mês de novembro de 2012, às 10:00 horas, na sede da Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização ("Emissora"), na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1439, 2ª sobreloja.
2. **PRESENÇA:** Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Bradesco"), representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de único titular dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 150ª Série, da 2ª Emissão da Emissora ("Emissão"), a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário"), representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de agente fiduciário dos CRI e a Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização ("Emissora"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23, representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de emissora dos CRI.
3. **MESA:** Presidente: Onivaldo Scalco, e Secretário: Wilson Teixeira Junior.
4. **CONVOCAÇÃO:** Conforme disposto no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e no item 12.10 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 150ª Série da 2ª Emissão da Emissora, ficam dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença da totalidade dos detentores dos CRI da Emissão.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (i) manifestação de concordância com as justificativas apresentadas pela Cedente para o Evento de Atraso nas Obras, resultando na postergação da data de entrega da obra para 22 de fevereiro de 2013,



que havia sido originalmente previsto para setembro de 2012; (ii) não caracterização deste Evento de Atraso nas Obras como Evento de Inadimplemento e consequente Recompra Compulsória; sendo restabelecidos os procedimentos e prazos previstos no Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças firmado em 27 de janeiro de 2011 ("Contrato de Cessão"), principalmente em seus itens 2.2.8., 2.2.8.1. e 2.2.8.2., caso haja novo Evento de Atraso nas Obras após o prazo concedido no item (i) anterior;

6. DELIBERAÇÕES: O Bradesco, sem quaisquer restrições, aprovou na íntegra as seguintes deliberações:

(i) manifestação de concordância às justificativas apresentadas pelo Cedente para o Evento de Atraso nas Obras e consequente postergação da data de entrega da obra para 22 de fevereiro de 2013;

(ii) não caracterização deste Evento de Atraso nas Obras como Evento de Inadimplemento e Recompra Compulsória;

6.1. As deliberações ora aprovadas (a) não ensejarão o descumprimento de qualquer obrigação (ões) e/ou declaração(ões) prestada(s) no âmbito do Contrato de Cessão e demais documentos da operação, conforme definido no Contrato de Cessão; (b) não ocasionarão o vencimento antecipado dos CRIs e/ou de qualquer obrigação assumida nos termos dos documentos da operação; (c) não resultarão em Evento de Atraso nas Obras do Complexo Datacenter, tampouco em Evento de Inadimplemento; (d) não resultarão em Eventos de Recompra Compulsória e/ou Facultativa; (e) não ensejarão o pagamento da multa indenizatória estabelecida no Contrato de Cessão; e/ou (f) não ensejarão a liquidação antecipada do Patrimônio Separado.

6.2. Em virtude das deliberações acima, e em decorrência de sua avaliação e ponderação, pelo Investidor, dos riscos envolvidos nas deliberações acima, o Investidor, neste ato, exime a CIBRASEC e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação a quaisquer riscos envolvidos e ainda autoriza a CIBRASEC e o Agente Fiduciário a tomarem todas as medidas necessárias à efetivação do quanto deliberado nesta Ata.

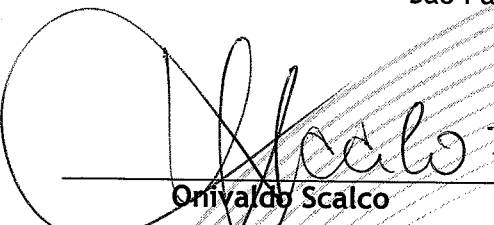


6.3. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, bem como publicada em jornal de grande circulação, sendo os custos decorrentes desta publicação arcados pelo Cedente em sua totalidade.

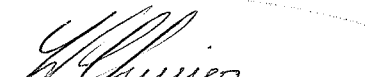
6.4. O referido consentimento acima não será interpretado como renúncia dos Titulares do CRI quanto ao cumprimento, de nenhuma das obrigações prevista nos documentos do CRI e não deverá impedir, restringir e/ou limitar, de qualquer outra forma, o exercício do Titular do CRI de todo ou qualquer direito, faculdade, recurso, poder ou privilégio pactuados nos documentos do CRI, exceto pela concordância e consentimento decorrente desta Assembleia.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida, achada em conforme e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 27 de novembro de 2012.



Orivaldo Scalco
Presidente



Wilson Teixeira Junior
Secretário

[restante da página intencionalmente deixado em branco]



(Página de Assinaturas da "Ata de Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 150ª Série da 2ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização", firmada em 27 de novembro de 2012)



CIBRASEC COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: **Avelino Alves Palma Neto**
Cargo: **Diretor Comercial**

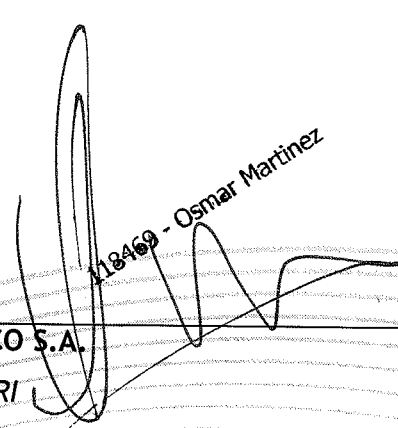
Nome: **Fábio Rossi Prado**
Cargo: **Cibrasec**


Claudio Borges Cassemiro

BANCO BRADESCO S.A.

Titular dos CRI

Nome:
Cargo:


Nome:
Cargo:



OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

Agente Fiduciário

Nome: **Patricia Russo**
Cargo: **Procuradora**

Nome: **Marcelo Takeshi Yano de Andrade**
Cargo: **Procurador**

